

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE COMPROMISSO № 016/2023

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e o Atleta Joaquim da Silva Aires.

Telefone: (51) 3654 6308

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva e pelo Secretário de Juventude Esporte e Lazer, Sr. Roberto Schu Ferreira, doravante denominado MUNICÍPIO e o atleta Joaquim da Silva Aires, inscrita na CPF sob nº 031.514.190-54, doravante denominado ATLETA neste ato representada por sua genitora Sara da Silva, inscrita na CPF sob nº 591.337.400-20 ambos residente e domiciliados na Vendinha —Triunfo/RS, CEP: 95840-000, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.212/2023 e Proc. Administrativo 1.277/2023, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo ao ATLETA, Joaquim da Silva Aires para fins de participação na competição esportiva "Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2023", e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, da Lei nº 3.212/2023, o valor liberado para a participação na Competição será de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso apresentado pelo **ATLETA** e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Unidade 16.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 278120103 - Desporto e lazer

Projeto/atividade: 2082000 - Man. Das atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros A pessoas

Físicas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O **ATLETA**, por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e ficou compromissado a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.





Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência até 04 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA

- 5.1 O ATLETA se compromete a:
- a) Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela ATLETA;
- **b)** prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021, até 04 de dezembro de 2023 e sempre que solicitado pelo Município;
- c) usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
- d) ceder os direitos de imagem ao MUNICIPIO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
- 6.2 fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3 emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- III Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas ao ATLETA;
- IV Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pelo ATLETA;
- **b)** razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, exaradas em competente processo administrativo:
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.
- **8.2.** Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva do **ATLETA**, sofrerá este, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.





Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas o **ATLETA** as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.212/2023 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- **11.1.** O foro da Comarca de Triunfo é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.
- **11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 16 de outubro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA Prefeito Municipal ROBERTO SCHU FERREIRA Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

SARA DA SILVA
Representante da Atleta

Sova da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196C-96ED-05A8-86F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO SCHU FERREIRA (CPF 556.XXX.XXX-20) em 16/10/2023 11:51:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 16/10/2023 14:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/196C-96ED-05A8-86F2